



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Sexta-feira • 23 de Setembro de 2022 • Ano VI • Nº 1734

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **PORTARIA Nº. 2437, DE 23 DE SETEMBRO 2022** - Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.
- **EXTRATO DA ATA DE CONTRATAÇÃO 26/2022 - PMU**



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E/SBWYNC6YRMTHWAFDXASA

Portarias



PORTARIA Nº. 2437, 23 DE SETEMBRO 2022

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **MARCELO OLIVEIRA LIMA** – CPF nº. **009.316.965-50** – Gestor do Contrato;

II - **LUANA DO NASCIMENTO SANTANA FONTES** – CPF nº. **048.669.605-74** – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) **ATA Nº. 26/2022**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 23/2022**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
WS SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS (OU SIMILARES) E HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ORGÃOS PARTICIPANTES.	23/09/2022 à 23/09/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 23 DE SETEMBRO 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Atas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаUBA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 26/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
MODALIDADE: PE SRP Nº 23/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS (OU SIMILARES) E HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ORGÃOS PARTICIPANTES.

CONTRATADA: WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME

VALOR: R\$ 1.376.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Umbaúba/SE, 23 de setembro de 2022.

**Humberto Santos Costa
Prefeito Municipal**